

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 0010/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, 02 de maio de 2024 o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.967/0001-39, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

EBENEZER COMERCIAL LTDA, Sociedade Empresária Limitada, Rua Bias Fortes nº 440/1, Centro, CEP: 37.584-000, Congonhal, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 32.740.414/0001-43 Inscrição Estadual n.º 003377135.00-69, neste ato representada pela sócio proprietário José Dias Gomes Junior, inscrito no CPF nº 086.345.626-03, residente e domiciliado a Rua Bom Pastor nº 367, Centro, CEP: 37.584-000, Congonhal, Minas Gerais.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 3125/2055 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, referente ao pregão eletrônico acima referenciado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 009/2024, realizado em 02/05/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 02 de maio de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.1. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da



empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 009/2024 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o **Termo de Referência**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	13126	APRESUNTADO FATIADO. CARNE SUINA, AGUA.	KG	PIFPAF	600,0000	25,9900	15.594,00



PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para frente que se vê, é para frente que se anda!
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
@congonhaloficial | prefeituracongonhal
www.congonhal.mg.gov.br



		PROTEINA DE SOJA, SAL, AMIDO, ACUCAR, PIMENTA BRANCA PO, ALHO PO, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO E HEXAMETAFOSFATO DE SODIO, ESPESSANTE: CARRAGENA, REALCADOR DE SABOR: GLUTAMA - APRESUNTADO FATIADO. CARNE SUINA, AGUA, PROTEINA DE SOJA, SAL, AMIDO, ACUCAR, PIMENTA BRANCA PO, ALHO PO, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO E HEXAMETAFOSFATO DE SODIO, ESPESSANTE: CARRAGENA, REALCADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSODICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SODIO, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS, DE ÓLEOS ESSENCIAIS DE LOURO, CRAVO, CANELA E PAPRICA, CONSERVADOR: NITRITO DE SODIO, CORANTE: CARMIM COCHINILHA. NAO CONTEM GLUTEN. FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS					
2	12062	BISCOITINHO DE POLVILHO (PEQUENO) - BISCOITINHO DE POLVILHO AZEDO (PEQUENO) : CONTENDO POLVILHO AZEDO, OVOS, ÓLEO, ÁGUA E SAL. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS.	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	5.000,0000	33,9000	169.500,00
3	33101	BOLO CASEIRO. SABORES VARIADOS - BOLO CASEIRO, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, FUBÁ, LARANJA, CENOURA, COCO, MANDIOCA, BAUNILHA) CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS.	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	600,0000	18,0000	10.800,00



PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para frente que se cria, é para frente que se cria!
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000

@congonhaloficial f/prefeituradecongonhal

www.congonhal.mg.gov.br

4	26189	BOLO DE FESTA DOCE, COM RECHEIOS VARIADOS E COBERTURA. DEVENDO SER PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO. DEVE CONTER ETIQUETA DE VALIDADE. - BOLO DE FESTA DOCE, COM RECHEIOS VARIADOS E COBERTURA. DEVENDO SER PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO. DEVE CONTER ETIQUETA DE VALIDADE.	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	500,0000	47,0000	23.500,00
5	33102	BOLO DE FESTA SALGADO, COM PÃO DE FORMA, RECHEIO DE FRANGO - BOLO DE FESTA SALGADO, COM PÃO DE FORMA, RECHEIO DE FRANGO, MILHO VERDE, AZEITONA, MOLHO DE TOMATE, MAIONESE E BATATA PALHA. DEVENDO SER PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO. DEVE CONTER ETIQUETA DE VALIDADE.	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	500,0000	50,5000	25.250,00
6	33103	BOLO PÃO DE LO - - BOLO PÃO DE LO MASSA MACIA, UMIDA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADA. TABULEIRO 60 X 35 X 5 CM. PLACA DE BOLO (FORMA)	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	100,0000	53,0000	5.300,00
7	12055	MINI PÃO FRANCÊS (UNIDADE C/ 25 GRAMAS) - MINI PÃO FRANCÊS COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA ESPECIAL, ÁGUA E FERMENTO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ÍNTEGRO E FRESCO.(UNIDADE C/ 25 GRAMAS) .	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	2.500,0000	18,0000	45.000,00
8	33104	MINI PÃO FRANCÊS INTEGRAL (UNIDADE C/ 25 GRAMAS) - MINI PÃO INTEGRAL COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA INTEGRAL, ÁGUA E FERMENTO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ÍNTEGRO E FRESCO.(UNIDADE	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.000,0000	22,3300	22.330,00



PREFEITURA DE
CONGONHAL

É para frente que se olha, é para frente que se anda!

GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000

@congonhaloficial | @prefeituradecongonhal

www.congonhal.mg.gov.br

Ass:

151

		C/ 25 GRAMAS) ..					
9	12056	MINI ROSCA COMUM - MINI ROSCA COMUM -COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COMPOSTO DE FARINHA ESPECIAL, ÁGUA E FERMENTO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ÍNTEGRO E FRESCO.(UNIDADE C/ 25 GRAMAS) .	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.000,0000	18,0000	18.000,00
10	28829	MINI SALGADINHOS FRITOS VARIADOS (COXINHA, QUIBE, ESFIRRA, EMPADA, PASTEL). CENTO - MINI SALGADINHOS FRITOS VARIADOS (COXINHA, QUIBE, ESFIRRA, EMPADA, PASTEL). CENTO	CT	PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.000,0000	98,0000	98.000,00
11	28824	MINI SALGADOS ASSADOS RECHEIOS VARIADOS. CENTO - MINI SALGADINHOS ASSADOS VARIADOS (MINI PIZZA, QUIBE, ESFIRRA, EMPADA, PASTEL). CENTO . COM RECHEIOS VARIADOS (FRANGO, CARNE MOÍDA, PRESUNTO E MUSSARELA)	CT	PRODUÇÃO PRÓPRIA	200,0000	114,5000	22.900,00
12	28825	MINI SANDUICHE (LANCHE) PÃO FRANCES (25 G) COM UMA FATIA DE QUEIJO DE NO MINIMO 15 GRAMAS E UMA FATIA DE PRESUNTO DE NO MINIMO 10 GRAMAS - MINI SANDUICHE (LANCHE) PÃO FRANCES (25 g) COM UMA FATIA DE QUEIJO DE NO MINIMO 15 GRAMAS E UMA FATIA DE PRESUNTO DE NO MINIMO 10 GRAMAS	UN	PRODUÇÃO PRÓPRIA	6.000,0000	6,1500	36.900,00
13	13752	MUSSARELA EM PEÇA DE APROXIMADAMENTE 4 KG, RESFRIADO, DE 1ª QUALIDADE, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM FECHADA INTACTA, INDICANDO PRAZO DE VALIDADE - MUSSARELA EM PEÇA DE APROXIMADAMENTE 4 KG, RESFRIADO, DE 1ª	UN	ROSEIRA	50,0000	223,0000	11.150,00



PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para você que os olhos, é para você que os ouvidos!
0111-3425 5001 - 5002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

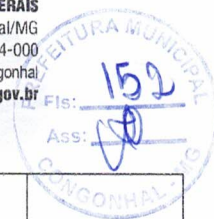
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000

@congonhaloficial @prefeituradecongonhal

www.congonhal.mg.gov.br

		QUALIDADE, COM RÓTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM FECHADA INTACTA, INDICANDO PRAZO DE VALIDADE					
14	13136	MUSSARELA FATIADA DE BOA PROCEDÊNCIA, NÃO PODE TER SINAL DE MOFO OU MELANDO, EMBALAGEM FECHADA INDICANDO PRAZO DE VALIDADE. FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS - MUSSARELA FATIADA, REFRIGERADA, CORTADA EM FATIAS FINAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO ISENTO DE ESTUFAMENTOS, MOFOS E RACHADURAS. DEVENDO SER FATIADA NO MÁXIMO NO DIA ANTERIOR DO PEDIDO. FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS.	KG	ROSEIRA	300,0000	49,9900	14.997,00
15	8759	PÃO DE QUEIJO, TAMANHO PEQUENO - PÃO DE QUEIJO, TAMANHO PEQUENO - CONTENDO LEITE, ÓLEO, QUEIJO CURADO, OVO, PÓLVILHO E SAL. DEVERÃO SER ASSADOS NO DIA DO EVENTO, ENTREGUE EM EMBALAGENS DE PAPEL QUE MANTENHA A TEMPERATURA. UNIDADES PEQUENAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS.	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	500,0000	39,9000	19.950,00
16	13172	PÃO FRANCÊS COM SAL, UNIDADES DE 25 G E 50 G, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTAN - PÃO FRANCÊS COM SAL, UNIDADES DE 25 G E 50 G, PRODUTO OBTIDO PELO	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	7.000,0000	17,2500	120.750,00



		AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO					
17	33105	PÃO TIPO BAGUETE, UNIDADES COM COMPRIMENTO DE 60CM, - PÃO TIPO BAGUETE, UNIDADES COM COMPRIMENTO DE 60CM, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO.	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	500,0000	18,6000	9.300,00
18	33106	ROSCA COMUM - COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - ROSCA COMUM - COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE FARINHA ESPECIAL, ÁGUA E FERMENTO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ÍNTEGRO E FRESCO.(UNIDADE C/ 50 GRAMAS)	KG	PRODUÇÃO PRÓPRIA	5.000,0000	19,0000	95.000,00



5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados para o fornecimento do objeto, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
----------	---------	----------------------



133	02.03.05.12.306.0009.2.022.3390.30.00	DESPESAS MERENDA ESCOLAR – CRECHE – RECURSOS PNAE
134	02.03.05.12.306.0009.2.022.3390.30.00	DESPESAS MERENDA PRÉ ESCOLA – RECURSOS PNAE
135	02.03.05.12.306.0009.2.022.3390.30.00	DESPESAS MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PNAE
136	02.03.05-3390.30.00-12.306.0005-2.025	MATERIAL DE CONSUMO – DESPESAS MERENDA ESCOLAR – CRECHE
137	02.03.05-3390.30.00-12.306.0005-2.026	MATERIAL DE CONSUMO – DESPESAS MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA - RECURSOS PRÓPRIOS
138	02.03.05-3390.30.00-12.306.0005-2.027	MATERIAL DE CONSUMO – DESPESAS MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
191	10.122.0006.2.037-3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
213	10.301.0006.2.117-3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
229	10.302.0006.2.053-3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - DESPESAS LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS
248	10.302.0006.2.116-3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
238	10.302.0006.2.058-3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - DESPESAS COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
206	10.301.0006.2.048-3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - DESPESAS PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – APS
159	02.04.02-3390.30.00-23.695.0017-2.032	MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE APOIO AO TURISMO
150	02.04.01-3390.30.00-27.812.0008-2.031	MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DESPESAS DESPORTO AMADOR
331	02.07.01-3390.30.00-15.451.0007-2.082	MATERIAL DE CONSUMO – DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
279	02.06.01-3390.30.00-08.243.0042-2.065	MATERIAL DE CONSUMO – DESPESAS DO CONSELHO TUTELAR
308	02.06.01-3390.30.00-08.244.0042-2.075	MATERIAL DE CONSUMO – DESPESAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL
38	02.02.00-3390.30.00-04.122.0002-2.001	MATERIAL DE CONSUMO – DESPESAS ADMINISTRAÇÃO GERAL
165	02.04.03-3390.30.00-13.392.0004-2.034	MATERIAL DE CONSUMO - MANUT. DESP. FESTAS POPULARES CÍVICAS TRADICIONAIS

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Ata;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- Cumprir todas as obrigações de execução do objeto descrito no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.2.2. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição do objeto a ser executado.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
- 10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;
- 11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, através do Departamento Administrativo;
- 12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade

com aqueles registrados na ata;

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Congonhal - MG, 02 de maio de 2024.


MUNICÍPIO DE CONGONHAL – CONTRATANTE
MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

EBENEZER COMERCIAL
LTDA:32740414000143

Assinado de forma digital por
EBENEZER COMERCIAL
LTDA:32740414000143
Dados: 2024.05.02 18:19:42 -03'00'

EBENEZER COMERCIAL LTDA. – CONTRATADA
JOSE DIAS GOMES JUNIOR
Sócio Proprietário